



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO SÃO PAULO

1º TERMO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 34/15 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA JEXPERTS TECNOLOGIA LTDA.

Segundo instruções contidas no processo **TCA-22.288/026/15** e nos termos do **Inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek**, cédula de identidade nº. 13.146.149-7 e CPF nº. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Ato GP 03/2008 e Ato 1.917/15 publicado no D.O.E. de 08 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **JEXPERTS TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.231.453/0001-42 com sede na Rua Patrício Farias, nº 131, sala 402 – Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-132 – Telefones (48) 3025-7547 – Fax: (48) 3024-9904 – e-mail: comercial@jexperts.com.br; neste ato representada na forma de seu contrato social por seu Sócio Diretor, **Sr. Sergio de Lima Viola** cédula de identidade nº RG. 22.556.011-2-SSP/SP, CPF nº 181.843.008-83, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam, entre si, o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

A **Vigência do Contrato** ora prorrogado será de **11 de novembro de 2016 a 10 de novembro de 2017**, em conformidade com o disposto na **Cláusula Terceira – Da Vigência** do Contrato Inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOS RECURSOS

A **despesa mensal** com o presente Termo de Prorrogação é de **R\$ 1.301,05** (Um mil, trezentos e um reais e cinco centavos), **totalizando** para o **período prorrogado** a quantia de **R\$ 15.612,60** (Quinze mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos), despesa esta que correrá à conta da **Atividade 4821**, reservados sob o **Elemento 3.3.90.39.12** do orçamento do **CONTRATANTE**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.


E, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

São Paulo, 05 OUT 2016



Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Sergio de Lima Viola
Sócio Diretor

JEXPERTS TECNOLOGIA LTDA.